



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS GUARABIRA

EDITAL DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS INTERNOS DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS GUARABIRA– BIÊNIO 2026-2028

A Comissão Eleitoral do *campus* Guarabira, instituída por meio da Portaria nº 155/2025- DG/CR/REITORIA/IFPB, de 03 de novembro de 2025, torna pública a abertura de inscrições e das normas para a eleição dos membros internos do Conselho Diretor do Campus Guarabira, nos segmentos docente e técnico-administrativo, nos termos estabelecidos pela Resolução-CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015 (Estatuto do IFPB) e pelo Regimento Geral do IFPB.

TÍTULO I

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º O presente Edital tem por objetivo normatizar os procedimentos do processo de escolha dos membros do Conselho Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, IFPB, Campus Guarabira, para o Biênio 2026-2028, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto no Estatuto e Regimento Geral do IFPB.

Art. 2º O Conselho Diretor, órgão máximo consultivo e deliberativo dos Campi do IFPB, possui a seguinte composição:

I - Diretor Geral, como seu presidente;

II - Diretor de Desenvolvimento do Ensino;

III – Diretor de Administração e Planejamento;

IV – 02 (dois) representantes do corpo docente;

V – 02 (dois) representantes do corpo de técnicos administrativos;

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes;

VII - 04 (quatro) representantes da comunidade externa, sendo 01 (um) representante das entidades de trabalhadores, 01 (um) representante das entidades patronais, 01 (um) representante do governo municipal e 01 (um) representante dos pais de estudantes do Campus.

§ 1º - Com exceção do Diretor Geral do Campus, cada conselheiro terá um suplente eleito ou indicado da mesma forma que o titular, com mandato de 02 (dois) anos, todos designados por portaria do Diretor Geral do Campus.

§ 2º Os membros da comunidade externa serão escolhidos em reunião convocada pelo Diretor Geral por meio de edital público e convite para as entidades interessadas.

§ 3º Os candidatos às vagas dos incisos IV e V não poderão estar exercendo funções gratificadas e/ou cargos de direção.

§ 4º A função de Membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 5º Serão eleitos 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) dois membros suplentes, representantes de cada seguimento (Discente,

Docente e Técnico – Administrativo), respeitando a ordem de classificação pelo número de votos obtidos.

§ 6º Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Diretor, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

Art. 3º Os representantes titulares e os suplentes do corpo docente, do corpo técnico administrativo e do corpo discente serão escolhidos por seus pares, mediante eleição, na forma deste regulamento.

Art. 4º O processo de escolha dar-se-á através de votação facultativa, secreta e uninominal, da qual participarão os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente desta Instituição, bem como os alunos regularmente matriculados.

Art. 5º Os nomes dos candidatos escolhidos para comporem o Conselho Diretor serão encaminhados ao Reitor do IFPB.

Art. 6º O processo de consulta à Comunidade Escolar compreende: a constituição da comissão eleitoral, a inscrição dos candidatos, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito ao Reitor do IFPB.

Art. 7º O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral Local instituída através da Portaria 155/2025 - DG/GB/REITORIA/IFPB, de 3 de novembro de 2025.

TÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art. 8º Poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, os servidores em efetivo exercício no IFPB – Campus Guarabira que possuírem os seguintes requisitos:

I – Ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente do IFPB, Campus Guarabira;

II – Não estar no exercício de Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função de Coordenação de Curso (FUC);

III – Não ser membro da Comissão Eleitoral;

IV – Não exercer representação em outro órgão colegiado no âmbito do IFPB, tais como o Conselho Superior (CONSUPER) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);

§ 1º Servidor pertencente a qualquer carreira do quadro permanente do IFPB que também tiver matrícula ativa como Discente do IFPB, somente poderá candidatar- se na condição de servidor integrante da categoria funcional correspondente ao cargo ocupado;

Art. 9º Poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, os alunos que possuírem os seguintes requisitos:

I – Estar efetivamente matriculado em curso regular do IFPB Campus Guarabira;

II – Ter, pelo menos, 2 anos para integralização do curso em que está matriculado;

III – Não ser membro da Comissão Eleitoral;

IV – Ter idade mínima de 16 anos;

V – Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos.

§ 1º O Discente matriculado em mais de um curso no IFPB somente poderá candidatar-se considerando a matrícula mais recente;

Art. 10 Os interessados deverão candidatar-se às vagas da categoria à qual fazem parte (Discente, Docente e Técnico – Administrativo).

TÍTULO III

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 11 Os servidores e os alunos interessados em concorrer às vagas do Conselho Diretor deverão requerer a inscrição de candidatura por meio de abertura de processo eletrônico no sistema SUAP, disponível no endereço eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br/>, direcionar o referido processo ao setor CD-GB (Conselho Diretor - campus Guarabira), mediante envio dos documentos requisitados nos artigos 12 e 13 deste regulamento.

Art. 12 No ato da inscrição, em caso de servidor, faz-se necessária a inclusão, no processo do pedido de inscrição, dos seguintes documentos:

I - Formulário de Candidatura (Preenchido), conforme Anexo II;

II - Declaração de vínculo institucional, atestando ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente do IFPB, campus Guarabira, e não estar no exercício de Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função de Coordenação de Curso (FUC), emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IFPB, campus Guarabira.

Art. 13 No ato da inscrição, em caso de discente, faz-se necessária a inclusão, no processo do pedido de inscrição, dos seguintes documentos comprobatórios:

I – Formulário de Candidatura (Preenchido), conforme Anexo II;

II – Declaração de Matrícula, adquirida através do sistema SUAP, por meio do acesso do aluno;

III – Histórico Escolar adquirido através do sistema SUAP, por meio do acesso do aluno;

IV – Cópia do RG e CPF;

V – Declaração atestando que não sofreu penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos, emitida pela Direção de Desenvolvimento do Ensino do Campus Guarabira.

Art. 14 Somente as candidaturas registradas e deferidas perante a Comissão Eleitoral poderão concorrer às eleições de que trata este regulamento.

Art. 15 O registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este regulamento.

Art. 16 O período de inscrição obedecerá ao cronograma eleitoral contido neste regulamento (ANEXO I), ocorrendo no período de **24/11/2025 até 30/11/2025**, com encerramento às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.

Art. 17 A relação com as inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral Local será divulgada na página do IFPB, no endereço eletrônico: www.ifpb.edu.br/guarabira/assuntos/conselho-diretor/eleicoes-conselho-diretor-bienio-2026-2028, no dia **02/12/2025**, conforme cronograma eleitoral (ANEXO I).

Art. 18 Os pedidos de impugnação às candidaturas deferidas ou de recursos às candidaturas indeferidas deverão ser protocolados, com justificativa formal, por meio de preenchimento do formulário (ANEXO III) e direcionado ao CD-GB (Conselho Diretor do campus Guarabira) através de abertura de processo eletrônico no sistema SUAP, no dia **03/12/2025**.

Art. 19 Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral homologará as candidaturas e publicará a lista oficial dos candidatos que irão concorrer ao pleito até o dia **04/12/2025**.

TÍTULO IV
DOS ELEITORES

Art. 20 Consideram-se eleitores para escolha de representantes do Conselho Diretor:

- I – Servidores docentes do Quadro Permanente do IFPB Campus Guarabira, em efetivo exercício;
- II – Servidores técnico-administrativos do Quadro Permanente do IFPB Campus Guarabira, em efetivo exercício;
- III – Alunos efetivamente matriculados em cursos regulares do IFPB campus Guarabira.

§ 1º A categoria de eleitores prevista no inciso I terá direito a voto para escolha do membro do corpo docente.

§ 2º A categoria de eleitores prevista no inciso II terá direito a voto para escolha do membro do corpo técnico administrativo.

§ 3º A categoria de eleitores prevista no inciso III terá direito a voto para escolha do membro do corpo discente;

§ 4º O eleitor da categoria discente que estiver regularmente matriculado em mais de um curso no âmbito do IFPB votará apenas uma vez, utilizando a matrícula que desejar.

§ 5º Pertencendo o eleitor a mais de um segmento, votará nos segmentos que desejar, mas apenas uma vez por segmento.

Art. 21 Serão considerados eleitores aptos os servidores que entrarem em exercício em seus respectivos cargos até a data da publicação da lista de aptos a votar, conforme cronograma previsto no ANEXO I do presente edital.

Art. 22 Serão considerados eleitores aptos os discentes que efetivarem matrículas em seus respectivos cursos até a data da publicação da lista de aptos a votar, conforme cronograma previsto no ANEXO I do presente edital.

Art. 23 As listas com os nomes dos eleitores serão divulgadas pela Comissão Eleitoral Local na página do IFPB, no endereço eletrônico: www.ifpb.edu.br/guarabira/assuntos/conselho-diretor/elecoes-conselho-diretor-bienio-2026-2028, no dia **08/12/2025**.

Art. 23 Após a divulgação das listas de eleitores, caso o nome do eleitor apto a votar não conste na lista de votação, ele poderá solicitar sua inclusão. Para isso, deverá preencher o formulário do **ANEXO III** e encaminhá-lo ao CD-GB por meio da abertura de processo eletrônico no sistema **SUAP** (<https://suap.ifpb.edu.br/>), até o dia **10/12/2025**.

Art. 25 Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Local divulgará a lista definitiva de eleitores no dia **12/12/2025**.

TÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

Capítulo I

DA CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS OU DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES ELEITORAIS

Art. 26 O período de campanha eleitoral dos candidatos ocorrerá no período de **08/12/2025** até **15/12/2025**.

Art. 27 Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.

Art. 28 Não serão toleradas propagandas que:

- I – Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- II – Calunie, difame ou injurie qualquer pessoa ou Instituição;
- III – Sejam escritas/fixadas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas e externas do Campus Guarabira do IFPB.
- IV – Perturbe o sossego público;
- V – Faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos da Instituição em favor de determinado candidato;

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores do disposto neste artigo, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

- I – Advertência reservada;
- II – Advertência pública;
- III – Cassação do registro.

Capítulo II

DA VOTAÇÃO

Art. 29 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SUAP do IFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos- administrativos) e discentes por meio do endereço eletrônico <https://suap.ifpb.edu.br/>.

§ 1º O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.

§ 2º A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis - os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas do IFPB.

Art. 30 A votação será facultativa e uninominal, ocorrendo no dia **16/12/2025**, no horário das 07h às 23h59.

Art. 31 Ao votar, o eleitor terá direito a escolher apenas um nome entre os inscritos de acordo com a sua representação: docente, técnico administrativo ou discente.

Art. 32 Serão considerados eleitos representantes titulares do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos, não computados os votos em branco e os nulos.

Art. 33 Serão considerados eleitos representantes suplentes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente os candidatos que obtiverem a terceira e quarta maior votação em seu segmento.

Capítulo III

DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 34 A apuração dos votos será realizada de forma automática, computando o voto para cada segmento, logo após o encerramento.

Art. 35 Serão eleitos como membros titulares os que obtiverem a maioria simples dos votos.

Art. 36 Serão eleitos como suplentes, os candidatos que obtiverem a terceira e quarta maior votação para o segmento técnico-administrativo; e a segunda e terceira maior votação para o segmento docente.

Art. 37 Em caso de empate entre os servidores, vencerá o candidato que contar com maior tempo de serviço na Instituição e, na persistência, o mais idoso.

Art. 38 Em caso de empate entre os discentes, vencerá o candidato que contar com mais tempo para integralização de seu curso na Instituição e, na persistência, o mais idoso.

Art. 39 O resultado da eleição será proclamado logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no portal do IFPB, no dia **17/12/2025**, conforme cronograma eleitoral (ANEXO I).

Art. 40 Os recursos em relação ao resultado deverão ser protocolados, com justificativa formal, por meio de preenchimento do formulário (ANEXO III) e direcionado ao CD-GB (Conselho Diretor do campus Guarabira) através de abertura de processo eletrônico no sistema SUAP, no dia **18/12/2025**.

Art. 41 O resultado final da eleição será divulgado no dia **19/12/2025**. Serão considerados eleitos 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes de cada segmento.

Art. 42 Após a proclamação do resultado final, a Comissão Eleitoral elaborará a lista oficial dos nomes escolhidos e encaminhará,

no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Reitor do IFPB.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 Após a proclamação dos eleitos, a Comissão Eleitoral elaborará a lista dos nomes escolhidos e encaminhará a Direção Geral do Campus Guarabira para emissão de portaria de posse oficial.

Art. 44 Os representantes eleitos tomarão posse em reunião realizada após o processo eleitoral, convocada pela Presidência do Conselho Diretor, a ser realizada na sede do Campus Guarabira, localizado na Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, s/n, km 02, Rodovia PB 057.

Art. 45 Perderá o direito a sua condição de membro representante da comunidade escolar no Conselho Diretor, em qualquer tempo, aquele que deixar de preencher os requisitos deste regulamento nos artigos 8º e 9º, de acordo com o caso.

Art. 46 Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Reitor do IFPB.

Art. 47 Este regulamento entrará em vigor nesta data.

(assinado eletronicamente)

Érika Tayane Barbosa da Costa
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria 155/2025 - DG/GB/REITORIA/IFPB

De acordo,

(assinado eletronicamente)

John Paul Albuquerque Caldas
Docente/Membro da Comissão Eleitoral

(assinado eletronicamente)

Manoel Gabriel Monteiro da Silva
Discente/Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I**CRONOGRAMA ELEITORAL**

AÇÕES	PERÍODO
<i>Publicação do regulamento eleitoral pela Comissão Eleitoral Local</i>	24/11/2025
<i>Período de inscrições dos candidatos</i>	24/11/2025 a 30/11/2025
<i>Divulgação da lista de candidatos inscritos</i>	02/12/2025
<i>Interposição de recursos de candidaturas indeferidas e de pedidos de impugnação de candidatos inscritos</i>	03/12/2025
<i>Divulgação do resultado dos pedidos de recursos e de impugnação</i>	04/12/2025
<i>Homologação das Candidaturas</i>	05/12/2025
<i>Período de Campanha dos candidatos</i>	08/12/2025 a 15/12/2025
<i>Divulgação da lista de eleitores</i>	08/12/2025
<i>Recursos para inclusão de eleitor na lista de votantes</i>	10/12/2025
<i>Divulgação da lista definitiva de eleitores</i>	12/12/2025
<i>Execução do processo eleitoral (Votação)</i>	16/12/2025
<i>Divulgação do resultado preliminar</i>	17/12/2025
<i>Recursos contra o resultado preliminar</i>	18/12/2025
<i>Divulgação do Resultado Final</i>	19/12/2025

ANEXO II

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA
DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO DIRETOR DO IFPB/CAMPUS
GUARABIRA - BIÊNIO 2026/2028**

(Candidato, favor atentar aos artigos 8, 9, 10, 11, 12 e 13 deste Edital)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral do Conselho Diretor do IFPB - Campus Guarabira (encaminhar juntamente com a documentação requerida neste regulamento, através de processo eletrônico no suap ao CD-GB).

NOME:	
RG:	CPF:
E-MAIL:	CONTATO:
SEGMENTO:	<input type="checkbox"/> () Representante dos Docentes <input type="checkbox"/> () Representante dos Técnicos Administrativos <input type="checkbox"/> () Representante dos Discentes

Pelo presente, venho requerer o registro de candidatura à vaga de membro representante do segmento que integro junto ao Conselho Diretor do Campus Guarabira.

Declaro preencher os requisitos para registro e concordar com as condições previstas ao Regulamento Eleitoral.

Guarabira, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Interessado (a)

ANEXO III

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES
DO CONSELHO DIRETOR DO IFPB/CAMPUS GUARABIRA - BIÊNIO 2026/2028**

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral do Conselho Diretor do IFPB - Campus Guarabira,

NOME:	
RG:	CPF:
E-MAIL:	CONTATO:
SEGMENTO:	<input type="checkbox"/> Representante dos Docentes <input type="checkbox"/> Representante dos Técnicos Administrativos <input type="checkbox"/> Representante dos Discentes
TIPO DE RECURSO	<input type="checkbox"/> Recurso para Candidatura não homologada <input type="checkbox"/> Recurso para inclusão de eleitor na lista de votantes <input type="checkbox"/> Recurso para Resultado Final
JUSTIFICATIVA DE RECURSO:	

Guarabira, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Interessado (a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Erika Tayane Barbosa da Costa, ASSISTENTE DE ALUNO**, em 24/11/2025 10:14:04.
- **John Paul Albuquerque Caldas, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 24/11/2025 10:16:06.
- **Manoel Gabriel Monteiro da Silva, DISCENTE (202313700019) DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE INTEGRADO - GUARABIRA**, em 24/11/2025 12:54:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 795607

Verificador: f75c9ad1fd

Código de Autenticação:



Rua Prof. Carlos Leonardo Arcoverde, S/N, Km 02, Pb-057, GUARABIRA / PB, CEP 58200-000

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3371-7854